

LEI Nº 4.027/2008

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, DE QUE TRATA O ART. 37, X DA CF., REFERENTE AO ANO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisadas em 4,0%(quatro por cento) as remunerações e os subsídios dos Servidores Públicos Efetivos Ativos e Inativos e Pensionistas do Município do Paulista, com implantação a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais que perceberem o salário mínimo terão reajuste geral anual de 4,0% (quatro por cento) aplicados sobre o salário de março, a vigorar a partir de 1º de abril de 2008;

Art. 3º – Aplicam-se os percentuais revisados nesta Lei às tabelas constantes do Anexo V da Lei 3.957/2006 e dos Anexos Salariais da Lei 3.895/2006.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2008, ficando convalidados todos os atos já praticados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 28 de abril de 2008,



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO